



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR RECURSOS PARA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº. 09.400.381/0001-70, do Município de Rondinha, para fins de manutenção da entidade.

Art. 2º - O repasse será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, devendo a entidade beneficiada a prestar contas do recurso trimestralmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 0601 2028 33504301.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE
FEVEREIRO DE 2014.**


VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para repassar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Rondinha, para fins de manutenção da entidade.

O repasse visa auxiliar a referida entidade a manter suas atividades, as quais são de extrema importância para os excepcionais do município.

Em face do exposto roga-se aos Nobres Vereadores e aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE
FEVREIRO DE 2014.**


VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em exercício